



Manaus, 6 de junho de 2023

Edição nº 3070 Pag.37

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA MPC/AM N.º 04, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Regula o processamento dos feitos encaminhados à 6ª Procuradoria de Contas durante o afastamento do Titular desta e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112 e seguintes da Lei Estadual nº 2.423, de 10 dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o disposto no art. 336 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º da Portaria MPC/AM n.º 01, de 05 de janeiro de 2023 e a necessidade de adoção de medidas para garantir a fluidez processual;

CONSIDERANDO que o afastamento legal do Titular da 6ª Procuradoria de Contas, constante no processo SEI nº 4612/2023, ultrapassou o período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE

Art. 1º Durante o afastamento do Procurador de Contas titular da 6ª Procuradoria de Contas deste Ministério Público, os processos a ele vinculados serão apreciados pelos titulares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª Procuradorias.

Parágrafo único. Os processos de competência da 6ª Procuradoria permanecerão em sua respectiva Caixa de Trabalho.





Manaus, 6 de junho de 2023

Edição nº 3070 Pag.38

Art. 2º Os processos pendentes no Gabinete até a data de 04 de junho de 2023 serão repartidos em oito lotes pela Diretoria do Ministério Público, sob a supervisão da Procuradora-Geral, considerando:

I – as naturezas e espécies processuais de controle externo, as entidades, órgãos e fundos especiais controlados, as matérias técnicas e jurídicas em discussão, de forma que quantidades equivalentes de feitos sejam atribuídos a cada Procurador de Contas que atuará em substituição ao titular da 6ª Procuradoria;

II – a quantidade de Assessores de Procurador e de Auditores Técnicos de Controle Externo lotados em cada Gabinete do Procurador substituto.

§ 1º Os processos de controle de pessoal (admissões, aposentadorias, reformas, transferências, pensões) serão utilizados para equilibrar as quantidades e especificidades dos processos distribuídos entre os lotes.

§ 2º Não se aplicarão os critérios de agrupamento de processos previstos na Portaria nº 01/2023 para a formação dos blocos de distribuição ali regulados.

Art. 3º Os servidores e estagiários lotados na 6ª Procuradoria atuarão em conjunto com cada Procurador de Contas substituto, segundo os processos já analisados por aqueles, pendentes de apreciação destes.

Parágrafo único. As minutas de manifestações ministeriais serão enviadas ao Procurador substituto para correção através de e-mail, pelo Google Drive ou outro meio digital adequado de escolha do Procurador. As correções serão encaminhadas, pelo mesmo meio, aos servidores lotados na 6ª Procuradoria, que adotarão as medidas cabíveis a fim de gerar no sistema as peças correspondentes, bem como ficarão responsáveis pela solicitação de assinatura, oficialização e juntada da peça ao correspondente feito e tramitação do processo, que permanecerá nas dependências da 6ª Procuradoria durante todo este trâmite.

Art. 4º A partir de 5 de junho de 2023, os processos que cheguem ao Ministério Público e devam ser distribuídos ou devolvidos à 6ª Procuradoria serão tramitados ao Gabinete da 6ª PROCONT, já com indicação do Procurador atuante em substituição. A divisão entre os substitutos será feita observando os mesmos critérios do artigo 1º, pela ordem numérica crescente das Procuradorias.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2023

Edição nº 3070 Pag.39

Art. 5º Enquanto perdurar o afastamento indicado neste ato, os processos a serem encaminhados aos servidores em teletrabalho serão oriundos, exclusivamente, da 6ª Procuradoria, em atenção à priorização estabelecida pelo art. 3º, II da Portaria MPC/AM nº 13/2022, a partir do corrente mês.

Art. 6º Nos casos regulados por esta Portaria, a adoção de medida urgente ou movimentação inadiável de feitos será realizada pela Procuradoria-Geral.

Art. 7º As omissões decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Procuradora-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de junho de 2023.

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral do MPC

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br